



**II.1.9) Divisão em lotes**NÃO  SIM 

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote  vários lotes  todos os lotes **II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**NÃO  SIM **II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO****II.2.1) Quantidade ou extensão total**

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada. O preço base é de 430 050 euros, excluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**Prazo em dias    a partir da data da consignação (para obras)**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

O valor da caução é de 5% do valor do contrato, nos termos do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e será prestada de acordo com o artigo 114.º do mesmo decreto-lei.

**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam**

A empreitada é por série de preços. O seu financiamento será assegurado por verbas do orçamento municipal e fundos comunitários. O pagamento ao empreiteiro será feito através de autos de medição mensais.

**III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços**

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais adequadas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas. No caso de adjudicação da empreitada estas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

1 — Só serão admitidos como concorrentes os titulares de alvará, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares (IMOPPI), com as seguintes categorias e subcategorias, de acordo com o Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro:

a) A 4.ª subcategoria da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta;

b) As 2.ª e 5.ª subcategorias da 1.ª categoria, as 1.ª e 7.ª subcategorias da 4.ª categoria e as 1.ª e 12.ª subcategorias da 5.ª categoria na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso.

2 — Podem igualmente concorrer:

a) Concorrentes nacionais de outros estados membros da União Europeia que, não sendo detentores de certificado de classificação ou de alvará de empreiteiro de obras públicas, apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequados à obra posta a concurso e emitidos por autoridade competente do respectivo Estado, nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

b) Os concorrentes não detentores de certificados de classificação de empreiteiros de obras públicas (alvará) ou sem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiro aprovados de Estado pertencente ao espaço económico europeu, e ainda os concorrentes nacionais de Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos, da Organização Mundial do Comércio, nos termos do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

c) Os concorrentes que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — A avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso será feita com base no quadro de referência constante da Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, não podendo ser excluído nenhum concorrente que apresente, cumulativamente e no mínimo, os valores do quartil inferior previstos na referida portaria, em qualquer das seguintes situações:

a) Utilizando para o efeito a média aritmética simples dos três anos nela referenciados, a partir do balanço e da demonstração de resultados das respectivas declarações anuais de IRS ou IRC entregues para efeitos fiscais;

b) Atendendo ao balanço e à demonstração de resultados da última declaração anual de IRS ou IRC entregue para efeitos fiscais.

4 — Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, deverão ser adoptados os seguintes critérios:

a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da posta a concurso de valor não inferior a 60% do valor estimado do contrato;

b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

c) Adequação dos técnicos e serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

**III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

Os indicados nas alíneas a) a f) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, remetendo-se para os pontos 6 e 15 do programa de concurso.

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos**

Os indicados nas alíneas g) a j) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, remetendo-se para o ponto 15 do programa de concurso.

**III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos**

Os indicados nas alíneas l) a q) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, remetendo-se para os pontos 6, 15 e 19.4 do programa de concurso.

**SECÇÃO IV: PROCESSOS****IV.1) TIPO DE PROCESSO**Concurso público **IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta 

B1) Os critérios a seguir indicados

Preço (F1) — 65%, ponderado pelos seguintes subfactores:

Preço da proposta (PP) — 80%;

Nota justificativa do preço proposto (NJP) — 20%;

Valia técnica da proposta (P2) — 35%, ponderado pelos seguintes subfactores:

Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra (MDO) — 20%;

Programa de trabalhos, plano de trabalhos (PT) — 50%;

Plano de mão-de-obra (PMO) — 15%;

Plano de equipamento (PE) — 15%;

A classificação final das propostas será obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = 0,65 C(F1) + 0,35 C(F2)$$

Por ordem decrescente de importância NÃO  SIM **IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

N.º 9/2007 — Proc.º 4.1.1.

**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**   dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 150 euros mais IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Para obtenção das cópias do processo de concurso é necessário formular o pedido por escrito e proceder ao prévio pagamento do valor acima indicado, em numerário, cheque ou vale de correio emitido à ordem da Câmara Municipal de Mértola. Em situações de remessa pelo correio este valor será acrescido do valor dos portes. O processo será fornecido no prazo máximo de seis dias úteis.

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**   dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16 horas e 30 minutos.

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro  
         **IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**   dias a contar da data fixada para a recepção das propostas**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Só poderão intervir no acto público os concorrentes e as pessoas por estes devidamente credenciadas para o efeito, nos termos do ponto 5.2 do programa de concurso.

**IV.3.7.2) Data, hora e local**No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas 

Hora: 9 horas e 30 minutos. Local: sala de reuniões da Câmara Municipal de Mértola.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS****VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**NÃO  SIM **VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**NÃO  SIM 

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil Programa INTERREG III — A.

**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

Não é permitida a apresentação de propostas condicionadas ou de variantes ao projecto.

A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicação, caso não seja garantido o financiamento para a execução da presente obra.

\* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.13 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jorge Pulido Valente*.

2611023075